

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	2791
DATA:	02/10/18 HORA: 17:53
RUBRICA	RIO Grande HAS
	COMVIDA

**MENSAGEM/365**

Rio Grande, 28 de setembro de 2018.

**Senhor Presidente:**

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 042, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE POR TEMPO DETERMINADO UM PEDAGOGO, UM OFICINEIRO DE GRAFITE, UM OFICINEIRO DE HIP HOP E UM OFICINEIRO DE SKATE PARA ATUAREM NO PROJETO BGV-ROLÉZINHOS.**

A Assistência Social centra esforços na prevenção e enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social por meio de intervenções territorializadas e com foco nas relações familiares e comunitárias.


O PROJETO BGV ROLÉZINHOS será desenvolvido em um território de grande concentração de famílias caracterizadas pela pobreza extrema, e aqui cabe salientar que temos 2.988 famílias vivendo em extrema pobreza dentro do território, junto ao Residencial BGV I e II, localizado no Bairro Getúlio Vargas.

A presente tem por objetivo JUSTIFICAR a Contratação Temporária de pessoa Física, para a execução do Projeto BGV ROLÉZINHOS, desenvolvido pelo Executivo Municipal Rio-grandino, através da Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social e da Coordenadoria Municipal de Políticas Sobre Drogas e, com o financiamento do Ministério da Justiça, através do Fundo Nacional Antidrogas.

O PROJETO visa também estimular a integração das ações de apoio à juventude, ampliando a oferta de espaços coletivos de convívio, produção cultural e esportiva, através da realização de oficinas de Skate Street, Hip Hop e Grafite, fortalecendo diretamente as ações no Bairro Getúlio Vargas e indiretamente no Município do Rio Grande.

A realização deste projeto beneficiará diretamente um público total de 144 jovens assim distribuídos: 104 vagas serão oferecidas para o público prioritário aos sábados, divididas com número limite de inscritos, da seguinte forma: 34 inscritos para as oficinas de Grafite (17 jovens em cada turma), 34 inscritos para as oficinas de Hip Hop (17 jovens em cada turma) e 36 inscritos para as oficinas de Skate Street (18 jovens em cada turma), estas oficinas ocorrerão na Escola Estadual Viriato Correa; 40 vagas serão oferecidas para o público em situação de vulnerabilidade atendido pelo CRAS Zona Portuária em sua sede, as quintas-feiras, divididas com número limite de inscritos, da seguinte forma: 20 inscritos para as oficinas de Hip Hop e 20 inscritos para as oficinas de Skate Street. Para participar do Projeto deverão ser observados os seguintes critérios prioritários:

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*



03



Prefeitura Municipal  
do RIO GRANDE  
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
GABINETE DO PREFEITO



- 1- Estarem cumprindo medidas socioeducativas;
- 2- Em liberdade assistida;
- 3 - Atendidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- 4 - Jovens negros;
- 5- Jovens de famílias em vulnerabilidade social atendidas pelo Centro de Referência em Assistência Social Zona Portuária (que atende este território).

**Justificamos** as Contratações Temporárias para implementar o Projeto, visto a necessidade de ampliar a rede de apoio dos adolescentes e jovens no Bairro do Território da Paz, estimulando a criação de espaços de produção cultural e esportiva com a execução das oficinas. O Convênio com o Governo Federal para execução deste Projeto foi Aditado por mais doze (12) meses.

**O custeio financeiro deste Projeto** será coberto integralmente por recurso oriundo do Governo Federal, através do Ministério da Justiça e Segurança Pública, do Fundo Nacional Antidrogas (Funad).

Respeitosamente,

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**  
Prefeito Municipal

À Sua Excelência  
Ver. FLÁVIO VELEDA MACIEL  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA CIDADE

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*



Prefeitura Municipal  
do RIO GRANDE  
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
GABINETE DO PREFEITO



**PROJETO DE LEI Nº 042, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE POR TEMPO DETERMINADO UM PEDAGOGO, UM OFICINEIRO DE GRAFITE, UM OFICINEIRO DE HIP HOP E UM OFICINEIRO DE SKATE PARA ATUAREM NO PROJETO BGV- ROLÉZINHOS.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente por tempo determinado um Pedagogo, um Oficineiro de Grafite, um Oficineiro de Hip Hop e um Oficineiro de Skate para atuarem no “Projeto BGV- Rolézinhos”.

**Art. 2º** Os contratos serão por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura e será antecedido de Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida no inciso II do artigo 3º do Decreto nº 12.008/13, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

**§ 1º**- O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer a rescisão do contrato, falecimento ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar, mantendo-se o quantitativo de um Pedagogo, um Oficineiro de Grafite, um Oficineiro de Hip Hop e um Oficineiro de Skate em atividade até a data limite permitida pela presente Lei.

**§ 2º**- Excepcionalmente, para a contratada gestante, fica garantida a prorrogação automática do prazo contrato emergencial, até o prazo final da estabilidade.

**§ 3º** - Os contratos de que tratam o artigo 1º ficam assim especificados:

Nomenclatura	Quantidade	Carga Horária Semanal	Remuneração
Pedagogo	01	30 horas	R\$ 1.846,16 (um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos) e vale transporte nos termos da legislação vigente.
Oficineiro de Grafite	01	20 horas	R\$ 925,90 (novecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos) e vale transporte nos termos da legislação vigente.
Oficineiro de Hip Hop	01	20 horas	R\$ 925,90 (novecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos) e vale transporte nos termos da legislação vigente.
Oficineiro de Skate	01	20 horas	R\$ 925,90 (novecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos) e vale transporte nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal  
do RIO GRANDE  
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
GABINETE DO PREFEITO



**§ 4º** - As atribuições dos profissionais que atuarão no Projeto BGV-Rolézinhos são as constantes no anexo E da Lei Municipal nº 5.820/2003, bem como as descritas no anexo, parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** As contratações e rescisões serão executadas pela Administração Direta, sendo os contratos regidos pelo artigo 247 da Lei Municipal nº 5.819 de 07 de novembro de 2003, no que for aplicável.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e de repasse do Governo Federal, através do Ministério da Justiça e Segurança Pública, Fundo a Fundo, recurso do Fundo Nacional Antidrogas (Funad).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 28 de setembro de 2018

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**  
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

## ANEXO

**NOME DA FUNÇÃO:** Pedagogo (01)

**QUADRO:** Contratação Emergencial por Tempo Determinado

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Atuar junto a área de abrangência do Centro de Referência em Assistência Social Zona Portuária (CRAS BGV), orientando, acolhendo, supervisionando e coordenando os Oficineiros do Projeto BGV Rolézinhos (Skate, Hip hop, Grafite), que atuarão no projeto. Realizando estudos e planos de atendimentos e avaliação juntos aos jovens inseridos no Projeto, fazendo estudo e diagnósticos, processando a inclusão individual e familiar (se necessário) no sistema de proteção social público, trabalhando no sentido de desenvolver ações articuladas com as demais políticas públicas de inclusão e que impliquem diretamente no resgate da cidadania individual e familiar.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Prezar pelo atendimento no sentido de acolher, coordenar, realizar estudos e planos de atendimentos individuais, supervisionar e avaliar. Também fazer o monitoramento das situações encontradas, articular os atendimentos com a rede de serviços sócio assistenciais com outras políticas públicas de inclusão potencializando e motivando a convivência e fortalecimento de vínculos.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
- b) Regime de Trabalho Especial: O exercício da função exige trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, à noite e em locais desabrigados. O exercício da função exige trabalho em contato direto com o público, em vários locais do bairro, bem como a execução de atividades ligadas ao horário de funcionamento das Oficinas.

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Superior Completo no Curso de Pedagogia.
- c) Habilitação Funcional: Pedagogo com registro profissional regular no Conselho Profissional competente.



**NOME DA FUNÇÃO:** Oficineiro de Grafite (01)

**QUADRO:** Contratação Emergencial por Tempo Determinado

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Atuar junto aos jovens na área de abrangência do Centro de Referência em Assistência Social Zona Portuária (CRAS BGV), orientando, acolhendo e ensinando a arte de Grafitar. Também realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento; participar de reuniões com a coordenação; avaliar o desempenho dos aprendizes; desenvolver oficinas com conteúdos teóricos e práticos; fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos.

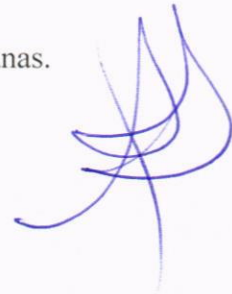
**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Prezar pelo atendimento aos jovens ministrando oficinas teóricas e praticas sobre o aprendizado do grafite. Planejar e supervisionar, regularmente o trabalho desenvolvido pelos jovens. Também realizar durante as oficinas trabalhos práticos que exercitem a criatividade expressa utilizando os conteúdos aprendidos. Oportunizar aos jovens situações de acesso a rede de serviços sócio assistenciais e outras políticas públicas de inclusão potencializando e motivando a convivência e fortalecimento de vínculos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 20 horas.
- b) Regime de Trabalho Especial: O exercício da função exige trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, à noite e em locais desabrigados. O exercício da função exige trabalho em contato direto com o público, em vários locais do bairro, bem como a execução de atividades ligadas ao grafite.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Fundamental Completo
- c) Cursos na área do Grafite, e ou experiência na área de manifestações culturais urbanas.





Prefeitura Municipal  
do **RIO GRANDE**  
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
GABINETE DO PREFEITO



**NOME DA FUNÇÃO:** Oficineiro de Hip Hop (01)

**QUADRO:** Contratação Emergencial por Tempo Determinado

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Atuar junto a área de abrangência do Centro de Referência em Assistência Social Zona Portuária (CRAS BGV), desenvolver oficinas que proporcionem acesso e aprendizagem da linguagem urbana das manifestações culturais através da música e poesia de rua, agregando elementos como B Boy, MC, DJ e outros da cultura Hip Hop, que surgem principalmente entre grupos de jovens, com destaque para a dança. Participar de reuniões com a coordenação dos cursos; para avaliar o desempenho dos aprendizes.

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Prezar pelo atendimento no sentido de acolher, coordenar planejar, e atuar ministrando e ensinamentos através de oficinas de HIP HOP para jovens. Estas oficinas devem agregar os elementos pertinentes a linguagem urbana do Hip Hop. Planejar e executar oficinas de Hip Hop, oportunizando a criatividade e levando aos jovens a possibilidade de observação e criatividade nas descobertas através do aprendizado.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 20 horas.
- b) Regime de Trabalho Especial: O exercício da função exige trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, à noite e em locais desabrigados. O exercício da função exige trabalho em contato direto com o público, em vários locais do bairro, bem como a execução de atividades ligadas ao Hip Hop.
- c) Dispor de no mínimo 01 (uma) caixa de som para reprodução de música mecânica e 02 (dois) microfones para a execução das oficinas.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Fundamental Completo
- c) Cursos na área de Hip Hop, e experiência na área de manifestações culturais urbanas.

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

**NOME DA FUNÇÃO:** Oficineiro de Skate (01)

**QUADRO:** Contratação Emergencial por Tempo Determinado

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Atuar junto a área de abrangência do Centro de Referência em Assistência Social Zona Portuária (CRAS BGV), desenvolver oficinas que proporcionem acesso e aprendizagem das manobras do ato de andar de skate, assim como o domínio do ato de andar com segurança. Participar de reuniões com a coordenação dos cursos para avaliar o desempenho dos aprendizes.

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Prezar pelo atendimento no sentido de acolher, coordenar planejar e executar atividades práticas posteriores aos ensinamentos adquiridos nas oficinas. Oportunizar demonstração de criatividade aos jovens com a execução das manobras através do aprendizado.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 20 horas.
- b) Regime de Trabalho Especial: O exercício da função exige trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, à noite e em locais desabrigados. O exercício da função exige trabalho em contato direto com o público, em vários locais do bairro, bem como a execução de atividades ligadas ao skate.
- c) Dispor de no mínimo uma rampa móvel, 01 obstáculo móvel e 10 (dez) skates para a execução das oficinas

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Médio Completo;
- c) Cursos na área de Skate e experiência na área de manifestações culturais urbanas.





CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2791/18

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Cláudio

Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 09 de 10 de 2018

de  
Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 09 de 10 de 2018

[Assinatura]  
Relator

PARECER JURÍDICO

Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

[Assinatura]  
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 09 de 10 de 2018

[Assinatura]  
Relator (a)

11  
[Assinatura]



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

PROCESSO Nº: 2791/18

TIPO/Nº: PLE 42/18

AUTOR: \_\_\_\_\_

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereadora Andréa Westphal</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional  <input type="checkbox"/> Inconstitucional  <input type="checkbox"/> Antijurídico  <input type="checkbox"/> Antiregimental  <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Presidente</p>	<p>Vereadora Rovam Castro</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional  <input type="checkbox"/> Inconstitucional  <input type="checkbox"/> Antijurídico  <input type="checkbox"/> Antiregimental  <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Vice - Presidente</p>
<p>Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional  <input type="checkbox"/> Inconstitucional  <input type="checkbox"/> Antijurídico  <input type="checkbox"/> Antiregimental  <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Secretário</p>	<p>Vereador EDSON LOPES</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional  <input type="checkbox"/> Inconstitucional  <input type="checkbox"/> Antijurídico  <input type="checkbox"/> Antiregimental  <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Membro</p>
<p>Vereador Jair Rizzo</p> <p><input type="checkbox"/> Constitucional  <input type="checkbox"/> Inconstitucional  <input type="checkbox"/> Antijurídico  <input type="checkbox"/> Antiregimental  <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Membro</p>	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional
- Inconstitucional
- Antijurídico
- Antiregimental
- Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 09 de 10 de 2018.

\_\_\_\_\_  
Presidente

12  
West



**COFCE**  
**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO.**

**PARECER OPINATIVO/2018**

**PROCESSO N.º:** 2791/18

**TIPO:** PLE 42/18

**AUTOR:** Executivo Municipal Mens

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao mérito, pela sua:

<p><b>Vereador: Benito de Oliveira Gonçalves.</b> <b>Benito Metalúrgico. (PT).</b></p> <p><input type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não -admissibilidade</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;"><i>Presidente</i></p>	<p><b>Vereador: Julian Rafael Ceroni da Graça.</b> <b>Rafa Ceroni. (PPS).</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não -admissibilidade</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;"><i>Vice - Presidente</i></p>
--	---

<p><b>Vereador: André Lemes da Silva.</b> <b>André Lemes. (PT).</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não -admissibilidade</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;"><i>Secretario</i></p>	<p><b>Vereador: José Claudino Alves Saraiva.</b> <b>Charles Saraiva. (PMDB).</b></p> <p><input type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não -admissibilidade</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;"><i>Membro</i></p>
--	--

<p><b>Vereador: Filipe de Oliveira Branco.</b> <b>Filipe Branco. (PMDB).</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não -admissibilidade</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;"><i>Membro</i></p>
---

**RESULTADO DA VOTAÇÃO:**

Admissibilidade  
 Não -admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal do Rio Grande.

Rio Grande, 9 de Outubro de 2018.

*Presidente da COFCE*  
Benito Metalúrgico.

13  
out

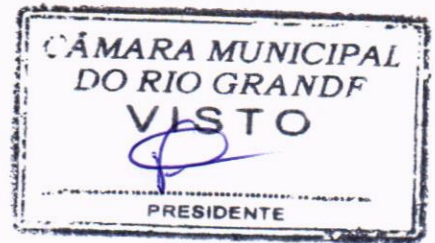
Ata nº 10.030Processo nº 2791/2018.

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	FLÁVIO VELEDA MACIEL			
2	CLAUDIO LUIS SILVA DE LIMA			
3	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
4	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
5	ANDRE LEMES	✓		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES	✓		
7	EDSON GOMES LOPES	✓		
8	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
9	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
10	FILIFE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
12	CHARLES SARAIVA <i>LUKA</i>	✓		
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES			
15	ANDREA DUTRA WESTPHAL	✓		
16	GIOVANI MORALLES	✓		
17	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
18	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
19	JOÃO DUTRA JÚLIO			
20	ANDRÉ MORAES DE SÁ			
21	JOSÉ ANTONIO SILVA	✓		
RESULTADO:		16	0	0

DATA: 10 / 10 / 2018

*[Signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO

14 *[Signature]*



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE POR TEMPO DETERMINADO UM PEDAGOGO, UM OFICINEIRO DE GRAFITE, UM OFICINEIRO DE HIP HOP E UM OFICINEIRO DE SKATE PARA ATUAREM NO PROJETO BGV- ROLÉZINHOS.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente por tempo determinado um Pedagogo, um Oficineiro de Grafite, um Oficineiro de Hip Hop e um Oficineiro de Skate para atuarem no “Projeto BGV- Rolézinhos”.

**Art. 2º** Os contratos serão por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura e será antecedido de Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida no inciso II do artigo 3º do Decreto nº 12.008/13, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

**§ 1º**- O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer a rescisão do contrato, falecimento ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar, mantendo-se o quantitativo de um Pedagogo, um Oficineiro de Grafite, um Oficineiro de Hip Hop e um Oficineiro de Skate em atividade até a data limite permitida pela presente Lei.

**§ 2º**- Excepcionalmente, para a contratada gestante, fica garantida a prorrogação automática do prazo contrato emergencial, até o prazo final da estabilidade.

**§ 3º** - Os contratos de que tratam o artigo 1º ficam assim especificados:

Nomenclatura	Quantidade	Carga Horária Semanal	Remuneração
Pedagogo	01	30 horas	R\$ 1.846,16 (um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos) e vale transporte nos termos da legislação vigente.
Oficineiro de Grafite	01	20 horas	R\$ 925,90 (novecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos) e vale transporte nos termos da legislação vigente.
Oficineiro de Hip Hop	01	20 horas	R\$ 925,90 (novecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos) e vale transporte nos termos da legislação vigente.
Oficineiro de Skate	01	20 horas	R\$ 925,90 (novecentos e vinte e cinco reais e



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

noventa centavos) e vale transporte nos termos da legislação vigente.

§ 4º - As atribuições dos profissionais que atuarão no Projeto BGV-Rolézinhos são as constantes no anexo E da Lei Municipal nº 5.820/2003, bem como as descritas no anexo, parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** As contratações e rescisões serão executadas pela Administração Direta, sendo os contratos regidos pelo artigo 247 da Lei Municipal nº 5.819 de 07 de novembro de 2003, no que for aplicável.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e de repasse do Governo Federal, através do Ministério da Justiça e Segurança Pública, Fundo a Fundo, recurso do Fundo Nacional Antidrogas (Funad).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**ANEXO**

**NOME DA FUNÇÃO:** Pedagogo (01)

**QUADRO:** Contratação Emergencial por Tempo Determinado

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Atuar junto a área de abrangência do Centro de Referência em Assistência Social Zona Portuária (CRAS BGV), orientando, acolhendo, supervisionando e coordenando os Oficineiros do Projeto BGV Rolézinhas (Skate, Hip hop, Grafite), que atuarão no projeto. Realizando estudos e planos de atendimentos e avaliação juntos aos jovens inseridos no Projeto, fazendo estudo e diagnósticos, processando a inclusão individual e familiar (se necessário) no sistema de proteção social público, trabalhando no sentido de desenvolver ações articuladas com as demais políticas públicas de inclusão e que impliquem diretamente no resgate da cidadania individual e familiar.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Prezar pelo atendimento no sentido de acolher, coordenar, realizar estudos e planos de atendimentos individuais, supervisionar e avaliar. Também fazer o monitoramento das situações encontradas, articular os atendimentos com a rede de serviços sócio assistenciais com outras políticas públicas de inclusão potencializando e motivando a convivência e fortalecimento de vínculos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
- b) Regime de Trabalho Especial: O exercício da função exige trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, à noite e em locais desabrigados. O exercício da função exige trabalho em contato direto com o público, em vários locais do bairro, bem como a execução de atividades ligadas ao horário de funcionamento das Oficinas.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Superior Completo no Curso de Pedagogia.
- c) Habilitação Funcional: Pedagogo com registro profissional regular no Conselho Profissional competente.



## Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**NOME DA FUNÇÃO:** Oficineiro de Grafite (01)

**QUADRO:** Contratação Emergencial por Tempo Determinado

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Atuar junto aos jovens na área de abrangência do Centro de Referência em Assistência Social Zona Portuária (CRAS BGV), orientando, acolhendo e ensinando a arte de Grafitar. Também realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento; participar de reuniões com a coordenação; avaliar o desempenho dos aprendizes; desenvolver oficinas com conteúdos teóricos e práticos; fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Prezar pelo atendimento aos jovens ministrando oficinas teóricas e praticas sobre o aprendizado do grafite. Planejar e supervisionar, regularmente o trabalho desenvolvido pelos jovens. Também realizar durante as oficinas trabalhos práticos que exercitem a criatividade expressa utilizando os conteúdos aprendidos. Oportunizar aos jovens situações de acesso a rede de serviços sócio assistenciais e outras políticas públicas de inclusão potencializando e motivando a convivência e fortalecimento de vínculos.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 20 horas.
- b) Regime de Trabalho Especial: O exercício da função exige trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, à noite e em locais desabrigados. O exercício da função exige trabalho em contato direto com o público, em vários locais do bairro, bem como a execução de atividades ligadas ao grafite.

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Fundamental Completo
- c) Cursos na área do Grafite, e ou experiência na área de manifestações culturais urbanas.



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**NOME DA FUNÇÃO:** Oficineiro de Hip Hop (01)

**QUADRO:** Contratação Emergencial por Tempo Determinado

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Atuar junto a área de abrangência do Centro de Referência em Assistência Social Zona Portuária (CRAS BGV), desenvolver oficinas que proporcionem acesso e aprendizagem da linguagem urbana das manifestações culturais através da música e poesia de rua, agregando elementos como B Boy, MC, DJ e outros da cultura Hip Hop, que surgem principalmente entre grupos de jovens, com destaque para a dança. Participar de reuniões com a coordenação dos cursos; para avaliar o desempenho dos aprendizes.

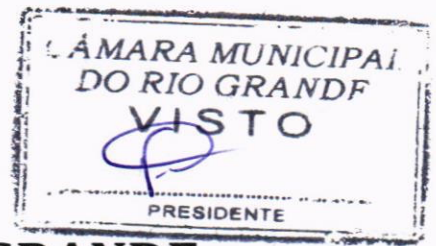
**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Prezar pelo atendimento no sentido de acolher, coordenar planejar, e atuar ministrando e ensinamentos através de oficinas de HIP HOP para jovens. Estas oficinas devem agregar os elementos pertinentes a linguagem urbana do Hip Hop. Planejar e executar oficinas de Hip Hop, oportunizando a criatividade e levando aos jovens a possibilidade de observação e criatividade nas descobertas através do aprendizado.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 20 horas.
- b) Regime de Trabalho Especial: O exercício da função exige trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, à noite e em locais desabrigados. O exercício da função exige trabalho em contato direto com o público, em vários locais do bairro, bem como a execução de atividades ligadas ao Hip Hop.
- c) Dispor de no mínimo 01 (uma) caixa de som para reprodução de música mecânica e 02 (dois) microfones para a execução das oficinas.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Fundamental Completo
- c) Cursos na área de Hip Hop, e experiência na área de manifestações culturais urbanas.



## Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**NOME DA FUNÇÃO:** Oficineiro de Skate (01)

**QUADRO:** Contratação Emergencial por Tempo Determinado

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Atuar junto a área de abrangência do Centro de Referência em Assistência Social Zona Portuária (CRAS BGV), desenvolver oficinas que proporcionem acesso e aprendizagem das manobras do ato de andar de skate, assim como o domínio do ato de andar com segurança. Participar de reuniões com a coordenação dos cursos para avaliar o desempenho dos aprendizes.

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Prezar pelo atendimento no sentido de acolher, coordenar planejar e executar atividades práticas posteriores aos ensinamentos adquiridos nas oficinas. Oportunizar demonstração de criatividade aos jovens com a execução das manobras através do aprendizado.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 20 horas.
- b) Regime de Trabalho Especial: O exercício da função exige trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, à noite e em locais desabrigados. O exercício da função exige trabalho em contato direto com o público, em vários locais do bairro, bem como a execução de atividades ligadas ao skate.
- c) Dispor de no mínimo uma rampa móvel, 01 obstáculo móvel e 10 (dez) skates para a execução das oficinas

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Médio Completo;
- c) Cursos na área de Skate e experiência na área de manifestações culturais urbanas.

*Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas!*

Rua General Vitorino, 441 - CEP: 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Rio Grande - RS  
e-mail: [cmrg@camarariogrande.rs.gov.br](mailto:cmrg@camarariogrande.rs.gov.br) site: [www.camarariogrande.rs.gov.br](http://www.camarariogrande.rs.gov.br)

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

20

Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Ofício nº 0760/18  
Proc. 2791/2018


Rio Grande, 10 de outubro de 2018.

Ao Exmo. Sr.  
**Alexandre Duarte Lindenmeyer**  
Prefeito Municipal  
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 42 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

  
Ver. Flávio Veleda Maciel  
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

**Anexo: autoriza o Executivo Municipal a contratar emergencialmente por tempo determinado um Pedagogo, um Oficineiro de Grafite, um Oficineiro de Hip Hop e um Oficineiro de Skate para atuarem no Projeto BGV-Rolézinhos.**

**LEI Nº 8.274, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE POR TEMPO DETERMINADO UM PEDAGOGO, UM OFICINEIRO DE GRAFITE, UM OFICINEIRO DE HIP HOP E UM OFICINEIRO DE SKATE PARA ATUAREM NO PROJETO BGV-ROLÉZINHOS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente por tempo determinado um Pedagogo, um Oficineiro de Grafite, um Oficineiro de Hip Hop e um Oficineiro de Skate para atuarem no “Projeto BGV- Rolézinhos”.

**Art. 2º** Os contratos serão por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura e será antecedido de Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida no inciso II do artigo 3º do Decreto nº 12.008/13, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

§ 1º- O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer a rescisão do contrato, falecimento ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar, mantendo-se o quantitativo de um Pedagogo, um Oficineiro de Grafite, um Oficineiro de Hip Hop e um Oficineiro de Skate em atividade até a data limite permitida pela presente Lei.

§ 2º- Excepcionalmente, para a contratada gestante, fica garantida a prorrogação automática do prazo contrato emergencial, até o prazo final da estabilidade.

§ 3º - Os contratos de que tratam o artigo 1º ficam assim especificados:

Nomenclatura	Quantidade	Carga Horária Semanal	Remuneração
Pedagogo	01	30 horas	R\$ 1.846,16 (um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos) e vale transporte nos termos da legislação vigente.
Oficineiro de Grafite	01	20 horas	R\$ 925,90 (novecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos) e vale transporte nos termos da legislação vigente.
Oficineiro de Hip Hop	01	20 horas	R\$ 925,90 (novecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos) e vale transporte nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal  
do RIO GRANDE  
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
GABINETE DO PREFEITO



Oficineiro de Skate	01	20 horas	R\$ 925,90 (novecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos) e vale transporte nos termos da legislação vigente.
---------------------	----	----------	--

§ 4º - As atribuições dos profissionais que atuarão no Projeto BGV-Rolézinhos são as constantes no anexo E da Lei Municipal nº 5.820/2003, bem como as descritas no anexo, parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** As contratações e rescisões serão executadas pela Administração Direta, sendo os contratos regidos pelo artigo 247 da Lei Municipal nº 5.819 de 07 de novembro de 2003, no que for aplicável.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e de repasse do Governo Federal, através do Ministério da Justiça e Segurança Pública, Fundo a Fundo, recurso do Fundo Nacional Antidrogas (Funad).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 11 de outubro de 2018

  
**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**  
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

## ANEXO

**NOME DA FUNÇÃO:** Pedagogo (01)

**QUADRO:** Contratação Emergencial por Tempo Determinado

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Atuar junto a área de abrangência do Centro de Referência em Assistência Social Zona Portuária (CRAS BGV), orientando, acolhendo, supervisionando e coordenando os Oficineiros do Projeto BGV Rolézinhas (Skate, Hip hop, Grafite), que atuarão no projeto. Realizando estudos e planos de atendimentos e avaliação juntos aos jovens inseridos no Projeto, fazendo estudo e diagnósticos, processando a inclusão individual e familiar (se necessário) no sistema de proteção social público, trabalhando no sentido de desenvolver ações articuladas com as demais políticas públicas de inclusão e que impliquem diretamente no resgate da cidadania individual e familiar.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Prezar pelo atendimento no sentido de acolher, coordenar, realizar estudos e planos de atendimentos individuais, supervisionar e avaliar. Também fazer o monitoramento das situações encontradas, articular os atendimentos com a rede de serviços sócio assistenciais com outras políticas públicas de inclusão potencializando e motivando a convivência e fortalecimento de vínculos.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 30 horas.

b) Regime de Trabalho Especial: O exercício da função exige trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, à noite e em locais desabrigados. O exercício da função exige trabalho em contato direto com o público, em vários locais do bairro, bem como a execução de atividades ligadas ao horário de funcionamento das Oficinas.

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Ensino Superior Completo no Curso de Pedagogia.

c) Habilitação Funcional: Pedagogo com registro profissional regular no Conselho Profissional competente.





Prefeitura Municipal  
do RIO GRANDE  
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
GABINETE DO PREFEITO



**NOME DA FUNÇÃO:** Oficineiro de Grafite (01)

**QUADRO:** Contratação Emergencial por Tempo Determinado

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Atuar junto aos jovens na área de abrangência do Centro de Referência em Assistência Social Zona Portuária (CRAS BGV), orientando, acolhendo e ensinando a arte de Grafitar. Também realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento; participar de reuniões com a coordenação; avaliar o desempenho dos aprendizes; desenvolver oficinas com conteúdos teóricos e práticos; fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Prezar pelo atendimento aos jovens ministrando oficinas teóricas e praticas sobre o aprendizado do grafite. Planejar e supervisionar, regularmente o trabalho desenvolvido pelos jovens. Também realizar durante as oficinas trabalhos práticos que exercitem a criatividade expressa utilizando os conteúdos aprendidos. Oportunizar aos jovens situações de acesso a rede de serviços sócio assistenciais e outras políticas públicas de inclusão potencializando e motivando a convivência e fortalecimento de vínculos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 20 horas.
- b) Regime de Trabalho Especial: O exercício da função exige trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, à noite e em locais desabrigados. O exercício da função exige trabalho em contato direto com o público, em vários locais do bairro, bem como a execução de atividades ligadas ao grafite.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Fundamental Completo
- c) Cursos na área do Grafite, e ou experiência na área de manifestações culturais urbanas.

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

**NOME DA FUNÇÃO:** Oficineiro de Hip Hop (01)

**QUADRO:** Contratação Emergencial por Tempo Determinado

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Atuar junto a área de abrangência do Centro de Referência em Assistência Social Zona Portuária (CRAS BGV), desenvolver oficinas que proporcionem acesso e aprendizagem da linguagem urbana das manifestações culturais através da música e poesia de rua, agregando elementos como B Boy, MC, DJ e outros da cultura Hip Hop, que surgem principalmente entre grupos de jovens, com destaque para a dança. Participar de reuniões com a coordenação dos cursos; para avaliar o desempenho dos aprendizes.

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Prezar pelo atendimento no sentido de acolher, coordenar planejar, e atuar ministrando e ensinamentos através de oficinas de HIP HOP para jovens. Estas oficinas devem agregar os elementos pertinentes a linguagem urbana do Hip Hop. Planejar e executar oficinas de Hip Hop, oportunizando a criatividade e levando aos jovens a possibilidade de observação e criatividade nas descobertas através do aprendizado.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 20 horas.
- b) Regime de Trabalho Especial: O exercício da função exige trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, à noite e em locais desabrigados. O exercício da função exige trabalho em contato direto com o público, em vários locais do bairro, bem como a execução de atividades ligadas ao Hip Hop.
- c) Dispor de no mínimo 01 (uma) caixa de som para reprodução de música mecânica e 02 (dois) microfones para a execução das oficinas.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Fundamental Completo
- c) Cursos na área de Hip Hop, e experiência na área de manifestações culturais urbanas.



*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

**NOME DA FUNÇÃO:** Oficineiro de Skate (01)

**QUADRO:** Contratação Emergencial por Tempo Determinado

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Atuar junto a área de abrangência do Centro de Referência em Assistência Social Zona Portuária (CRAS BGV), desenvolver oficinas que proporcionem acesso e aprendizagem das manobras do ato de andar de skate, assim como o domínio do ato de andar com segurança. Participar de reuniões com a coordenação dos cursos para avaliar o desempenho dos aprendizes.

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Prezar pelo atendimento no sentido de acolher, coordenar planejar e executar atividades práticas posteriores aos ensinamentos adquiridos nas oficinas. Oportunizar demonstração de criatividade aos jovens com a execução das manobras através do aprendizado.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 20 horas.
- b) Regime de Trabalho Especial: O exercício da função exige trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, à noite e em locais desabrigados. O exercício da função exige trabalho em contato direto com o público, em vários locais do bairro, bem como a execução de atividades ligadas ao skate.
- c) Dispor de no mínimo uma rampa móvel, 01 obstáculo móvel e 10 (dez) skates para a execução das oficinas

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Médio Completo;
- c) Cursos na área de Skate e experiência na área de manifestações culturais urbanas.

